



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



[Homologado em 21/3/2019, DODF nº 57, de 26/3/2019, p. 8.](#)

[Portaria nº 93, de 22/3/2019, DODF nº 58, de 27/3/2019, p. 11.](#)

PARECER Nº 64/2019-CEDF

Processo nº 084-000018/2018

Interessado: **Instituto São José**

Recredencia, para a continuidade da oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, do ensino fundamental, do 1º ao 9º ano, e do ensino médio, a contar de 1º de agosto de 2018 até 31 de julho de 2028, o Instituto São José; aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional; e dá outra providência.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 28 de fevereiro de 2018, de interesse do Instituto São José, situado na Quadra 4, Área Especial 1, Sobradinho - Distrito Federal, mantido pela Congregação das Irmãs Auxiliares de Nossa Senhora da Piedade, com sede na Rua Calcedônia nº 282, Bairro Prado, Belo Horizonte - Minas Gerais, trata do pleito de credenciamento da instituição educacional, para a continuidade da oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, do ensino fundamental, do 1º ao 9º ano, e do ensino médio, bem como a aprovação dos documentos organizacionais, fl. 1.

O Instituto São José foi inicialmente autorizado a funcionar pela Portaria nº 19/SEC-DF, de 27 de maio de 1971, com base no Parecer nº 49/1971-CEDF, e teve o seu último credenciamento de 27 de agosto de 2013 até 31 de julho de 2018, pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos da Portaria nº 293/SEEDF, de 15 de setembro de 2016, com amparo no Parecer nº 141/2016-CEDF.

A instituição educacional possui autorização para ofertar a educação infantil - creche, nas idades de 2 e 3 anos, pré-escola, nas idades de 4 e 5 anos, o ensino fundamental, do 1º ao 9º ano, e o ensino médio.

Insta salientar que o presente processo restou autuado tempestivamente.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino – Cosie/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, sob a égide e de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento, fl.1.
- Licença de Funcionamento, fl. 20.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



- Proposta Pedagógica, fls. 193 a 298.
- Regimento Escolar, fls. 299 a 376.
- Diligências GIPEM, fls. 393, 401 e 505.
- Relatórios de supervisões *in loco*, fls. 396 a 400 e 457 a 463.
- Relatório de melhorias qualitativas, fls. 404 a 448.
- Parecer Técnico Profissional, fls. 489 a 494.
- Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, fl. 495.
- Quadro demonstrativo do corpo docente técnico-pedagógico e administrativo, fls. 509 a 514.
- Relatório Conclusivo Cosie/Suplav/SEEDF, fls. 550 a 554.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fl. 542.

Das condições físicas da instituição educacional:

- Licença de Funcionamento nº 00200/2013, emitida pela Administração Regional de Sobradinho, que autoriza a atividade pedagógica de educação infantil (maternal e pré-escola), ensino fundamental e o ensino médio, fl. 20.
Ressalte-se que este documento está em vigência até 2020, de acordo com o artigo 61 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, que dispõe sobre as autorizações para localização e funcionamento de atividades econômicas, *in verbis*: “Art. 61. As Licenças de Funcionamento com prazo indeterminado emitidas com base em leis anteriores permanecem válidas por 5 anos após a entrada em vigor desta Lei”.
- Parecer Técnico-Profissional, às fls. 489 a 494, com parecer favorável, expedido em 5 de abril de 2018, por arquiteto contratado pela instituição educacional, que atestou: “Após execução da inspeção realizada em 27/02/2018, objetivando analisar a adequação das suas instalações físicas, é nosso **Parecer Técnico que o Instituto São José, [...] é uma instituição apta a receber o RECRENCIAMENTO [...]**, uma vez que atende a todas as exigências para realizar as atividades técnico-pedagógicas pertinentes a sua finalidade.” (fl. 494).

Da(s) visita(s) de inspeção *in loco*:

Foram realizadas duas visitas de inspeção *in loco*, em 22 de maio de 2018, fls. 396 a 400, e em 5 de junho de 2018, fls. 457 a 463, quando foram verificados os aspectos físicos e pedagógicos da instituição educacional para a oferta dos ensinos, repassadas orientações técnicas necessárias em relação à escrituração escolar, e compatibilizado o Relatório de Melhorias.

Do Relatório de Melhorias, fls. 404 a 448.

- Aprimoramento administrativo e didático-pedagógico: realização de cursos, encontros, seminários realizados nos anos de 2016 e 2017 para aprimoramento administrativo. Realização de semana pedagógica, *workshop*, seminários,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



encontros de formação continuada, projetos (recriança, curiosos por natureza, 1,2,3 ...agora é minha vez, na ponta do lápis, leitura, quebra-cuca, dentre outros), caminhadas e passeios. (fls. 410 a 443).

- Qualificação dos recursos humanos: os professores são todos graduados, com habilitações específicas nas áreas que lecionam, muitos possuindo especialização e alguns mestrado. Para contratação, avalia-se o currículo, sendo realizada prova escrita de conhecimentos gerais e sobre a filosofia da escola, com apresentação de planejamento e aula para a equipe pedagógica e entrevista final com o corpo diretivo. (fls. 443 a 444).
- Modernização de equipamentos e instalações: implantação de rede *wi-fi* na secretaria e tesouraria, de sistema de controle de alunos por meio de catraca, de espaço de convivência e leitura, de sistema de câmera de vídeo nas salas de aula do ensino médio, de sala de controle de gravação de vídeo e monitoramento. Aquisição de *software* KAPTUREALL e equipamento de digitalização, para a correção ótica de gabaritos, de doze aparelhos *Datashow* para equipar as salas do fundamental 1 e educação infantil, dentre outros (fls. 444 a 445).
- Realização de atividades que envolvem a comunidade escolar: festa da família, Projeto Via Sacra, Projeto Dia das Mães, Mostra de Ciência, Tecnologia e Cultura, Coroação de Maria, Arraial do São José (fls. 445 a 448).

Da Proposta Pedagógica, fls. 193 a 298.

A Proposta Pedagógica está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, com destaque para:

- Missão:

A missão é promover a formação integral do indivíduo incentivando o desenvolvimento contínuo e uma atuação comprometida com o seu meio, preparando-o para exercer a cidadania, proporcionando condições para a sua permanência e continuidade aos estudos tendo como base os princípios da ética e do respeito aos valores sócio-culturais e políticos. (*sic*) (fl. 207)

- Organização pedagógica, fls. 208 a 212: A instituição educacional oferta a educação básica, conforme segue, observada a idade legal para ingresso:

1. Educação Infantil

Creche, para crianças de 2 e 3 anos idade.

Pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

2. Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, contemplando o Ciclo Sequencial de Alfabetização - CSA, do 1º ao 3º ano.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



3. Ensino Médio, 1ª a 3ª série.

- Organização Curricular, fls. 212 a 246:

1. Educação Infantil: organiza-se em conformidade com a legislação vigente, sendo a distribuição dos campos do conhecimento organizada em quatro aulas diárias, totalizando 20 horas semanais, organizadas da seguinte forma: Educação Musical, Imagem-Arte e Linguagem, Ensino Religioso, Inglês, Letramento, Movimento e Corporeidade, Conhecimento do Mundo, Educação Matemática e Ludicidade. (fl. 215).
2. Ensino Fundamental: a organização curricular do ensino fundamental contempla a base nacional comum e a parte diversificada, esta contendo o Ensino Religioso, Língua Estrangeira Moderna – Inglês, a partir do 1º ano, e a partir do 6º ano, o ensino da Língua Estrangeira Moderna – Espanhol, conforme matriz curricular, fl. 245. Também, de forma interdisciplinar, são desenvolvidos os conteúdos obrigatórios da educação básica, assim como os temas transversais, como preconizam os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF. (fls. 218 a 231).
3. Ensino Médio: a organização curricular contempla a base nacional comum e a parte diversificada, para as três séries, esta contendo a Língua Estrangeira Moderna - Inglês, a Língua Estrangeira Moderna - Espanhol e o Ensino Religioso, todos de estudos obrigatórios, conforme matriz curricular à fl. 246.

Quanto aos Processos de avaliação e de promoção, fls. 255 a 261, registra-se que “a avaliação na educação infantil envolve, fundamentalmente, o acompanhamento e a observação do desenvolvimento da criança, que ocorre por meio de um processo investigativo e reflexivo.” (fl. 255). As evidências do desempenho da criança são registradas em relatórios individuais cotidianamente e entregues semestralmente às famílias.

No ensino fundamental, no decorrer do Ciclo Sequencial de Alfabetização - CSA, do 1º ao 3º ano, a avaliação ocorre por meio de Relatório Individual e Descritivo e Portfólio, contemplando o desenvolvimento da criança nos seu aspectos físico, cognitivo e afetivo, sendo entregue aos pais ou responsáveis ao final de cada ano letivo, (fl. 257).

A verificação do rendimento escolar dos alunos do 4º ano do ensino fundamental ao ensino médio deverá considerar:

- A avaliação como processo contínuo, cumulativo, abrangente e diagnóstico, prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos;
- A providência dos resultados do desempenho dos alunos, no decorrer do ano letivo, sobre provas ou exames finais, quando previstos;
- A necessidade de mudanças ou adoção de novas medidas didáticas – pedagógicas, que visem à melhoria do processo de ensino e aprendizagem. (fl.257)

É considerado aprovado o aluno que obtiver 60 (sessenta) pontos nos componentes curriculares e, no mínimo, 75% (setenta e cinco) por cento de frequência do total de horas letivas anuais, como registrado à fl. 259.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar, acostado às fls. 299 a 376, tem análise e aprovação de competência do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos termos da Resolução nº 1/2012-CEDF, instrumento legal de instrução e análise do presente processo, e deve manter coerência com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Conselho de Educação.

Vale ressaltar que a Resolução nº 1/2018-CEDF, que estabelece normas para a Educação Básica no sistema de ensino do Distrito Federal, publicada no DODF Nº 241, de 20 de dezembro de 2018, p. 83, e republicada no DODF Nº 245, de 27 de dezembro de 2018, p. 79, revogou a Resolução nº 1/2012-CEDF, vigente à época da instrução do processo, prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados, na forma desta normativa, até 30 de dezembro de 2020, conforme estabelece seu artigo 233.

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, para a continuidade da oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, do ensino fundamental, do 1º ao 9º ano, e do ensino médio, a contar de 1º de agosto de 2018 até 31 de julho de 2028, o Instituto São José, situado a Quadra 4, Área Especial 1, Sobradinho – Distrito Federal, mantido pela Congregação das Irmãs Auxiliares de Nossa Senhora da Piedade, com sede na Rua Calcedônia nº 282, Bairro Prado, Belo Horizonte - Minas Gerais;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer;
- c) determinar à instituição educacional que promova as adequações necessárias em seus documentos organizacionais, conforme o disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 19 de março de 2019.

LUIS CLÁUDIO MEGIORIN
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 19/03/2019

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Anexo I do Parecer nº 64/2019-CEDF
MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: INSTITUTO SÃO JOSÉ Etapa: Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano. Turno: Diurno Módulo: 40 semanas Regime: Anual											
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS								
			CSA			4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
História		X	X	X	X	X	X	X	X	X	
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Língua Estrangeira Moderna Espanhol	-	-	-	-	-	X	X	X	X
		Ensino Religioso	X	X	X	X	X	X	X	X	X
MÓDULO AULA SEMANAL			20	20	20	20	20	25	25	25	25
TOTAL DE HORAS ANUAIS			800	800	800	800	800	833	833	833	833
Observações: <ol style="list-style-type: none">Horário de funcionamento: Anos Iniciais:Matutino: 7h30 às 11h50.Vespertino: 13h30 às 17h50. Anos finais:Matutino: 7h30 às 12h.Vespertino: 13h30 às 18h.Módulo aula (anos iniciais): duração de 60 minutos cada.Módulo aula (anos finais): duração de 50 minutos cada.Duração do intervalo: 20 minutos, não computados com o horário de aula.O quantitativo de módulo aula para cada componente curricular será definido no início de cada ano letivo.											



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Anexo II do Parecer nº 64/2019-CEDF
MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: INSTITUTO SÃO JOSÉ					
Etapa: Ensino Médio					
Turno: Matutino					
Módulo: 40 Semanas					
Regime: anual					
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS		
			1º	2º	3º
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
		Arte	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X
	Ciências da Natureza	Física	X	X	X
		Química	X	X	X
		Biologia	X	X	X
	Ciências Humanas	Geografia	X	X	X
		História	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
		Filosofia Atualidades	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna: Inglês		X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna: Espanhol		X	X	X
	Ensino Religioso		X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS AULAS SEMANAIS			35	35	35
TOTAL DE CARGA HORÁRIA ANUAL			1170	1170	1170
Observações:					
1. Horário de Funcionamento: Matutino:7h às 13h10					
2. Módulo aula: Duração de 50 minutos cada					
3. Duração do intervalo: 20 minutos, não computados com o horário de aula.					
4. O número de módulos aulas por componentes será definido no início de cada ano ano letivo.					